



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 182.117,12 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024 ÀS 08:30HS (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS M.E. E E.P.P.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

EDITAL

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	36/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Valor Por Item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 182.117,12 (cento e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e doze centavos).
PARTICIPAÇÃO:	Licitação Exclusiva para empresas M.E. e E.P.P.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	02/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> , sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
LOCAL DA DISPUTA:	https://www.licitanet.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha – SMS INN/SE – Setor de Licitações. Contato: (79) 3544-2224. Endereço: Rua Tobias Barreto, nº 679, Bairro Conveniência, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000.
BASE LEGAL:	Este procedimento obedecerá integralmente: 1- A Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. 2- O Decreto Federal nº 11.462/2022. 3- A Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Felipe dos Santos Cruz – Portaria nº 509/2024, de 21 de junho de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
15. ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	22
16. DO FORO.....	22
17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.....	22
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO V – VALORES MÁXIMOS POR ITEM	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº 36/2024)

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 509/2024, de 21 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na data, horário e local indicados no preâmbulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/202 e demais legislação aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Em caso de eventual diferença entre a especificação do objeto descrita no “Licitanet” e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema de Compras da **PLATAFORMA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do item 3.1, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Licitação Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224**

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total do item.

5.1.2. Marca e Modelo do item.

5.2. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. Em caso do licitante ser o fabricante do produto ofertado, o mesmo deverá informar no Sistema, no local indicado para MARCA/MODELO a informação "Marca Própria".

5.5. Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a identificação da proponente, a proposta poderá ser desclassificada antes ou posterior à fase de lances.

5.6. Todas as especificações e quantidades do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,25.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O modo de disputa adotado será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

6.18.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

6.18.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais. Em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais.

6.18.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.18.4. Ha hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 6.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18.5. No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência à empresas locais, na forma do item 6.18.2.

6.18.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação.

6.19. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

6.19.1. O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance inferior, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

6.20. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

6.20.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município.

6.20.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração da aquisição ou serviço fornecido.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

7.13. Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 36 e no § 1º, do art. 39, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, localizada na Rua Tobias Barreto, nº 679, Bairro Conveniência, Itabaianinha/Se.

9.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo. e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 9.1.1.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação. e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital. ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. ou

10.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva. ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224**

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar. e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com.br.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e endereço eletrônico <https://itabaianinha.se.gov.br/> e www.licitanet.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

14.12. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8:00hs às 16:00hs (horário local), pelo telefone: (79) 3544-2224.

15. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será:

a) CNPJ: 11.261.188/0001-48 (SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA).

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANINHA/SE, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

17.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.5. ANEXO V – VALORES MÁXIMOS POR ITEM.

Itabaianinha/Se, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FELIPE DOS SANTOS CRUZ
Data: 18/11/2024 13:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe dos Santos Cruz
Agente de Contratação
Portaria nº 509/2024
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:
Processo Administrativo nº: 36/2024
Pregão Eletrônico nº: 06/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

1. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.1.2. Cédula de identificação dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- 1.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 1.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.10. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- 1.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

1.2.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação).

1.2.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

1.2.5. As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1.5. COMO REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ONDE DECLARA QUE:

1.5.1. DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

IV – Será exigida do licitante, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII – Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

IX – Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XI – Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

XII – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal. E,

XIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

XIV – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XV – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem estes indicarem. (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.6.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

1.6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA ou sua respectiva isenção.

1.7. OBSERVAÇÕES:

1.7.1. Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

1.7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previsto na legislação pertinente.

1.7.4. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

1.7.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

1.7.5.2. Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

1.7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame.

1.7.7. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (90) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:
Processo Administrativo nº: 36/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por escopo subsidiar o **Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de equipamentos odontológicos e hospitalares, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha**, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CÓDIGO CONTABILIS ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.
01	20701 - CADEIRA ODONTOLÓGICA SUA BASE NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO E TRAZ DEBRUM ANTIDERRAPANTE; TEM BAIXA MANUTENÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO: OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E TEM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 200 KG; POSSUI CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; BOTÃO ON/OFF NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA PARA FÁCIL ACESSO DO PROFISSIONAL; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/60HZ; MODELO PERSONALIZÁVEL; AMBIDESTRA; GARANTIA DE 12 MESES. EQUIPO: SÃO TRÊS OPÇÕES DE EQUIPO ADAPTADAS À NECESSIDADE DE CADA PROFISSIONAL NAS VERSÕES CART, BRAÇO 1 SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR; 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. MECÂNICO E OU BRAÇO PNEUMÁTICO. REFLETOR: COM LÂMPADA HALÓGENA, O REFLETOR VEM COM PUXADOR ERGONÔMICO E BRAÇO MULTIARTICULADO.	UND	3
02	314 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO BPO 10 PCM 40 LITROS SEM ÓLEO, INFORMAÇÕES E ITENS INCLUSOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTOS DE ÓLEO; RESERVATÓRIO VERTICAL; MOTOR: 127V ; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAÍDA DE AR; MANÔMETRO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; PRESSOSTATO; REGULAÇÃO DE PRESSÃO COM	UND	3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VIBRALESS; COXIM ENTRE O BLOCO COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO; PINTURA ANTIBACTERIANA; PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO; REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA TOTAL DE 12 MESES; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN): 283 L/MIN – 10 PCM; PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR; RESERVATÓRIO 40L; Nº DE CILINDROS: 2; Nº DE ESTÁGIOS: 1; RPM DO BLOCO: 1740; MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P. BPO (BAIXA PRESSÃO ODONTOLÓGICO).		
03	27624 - CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: MOCHO ODONTOLÓGICO, ERGONÔMICO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB LATERAL E REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO, REGULAGEM DA ALTURA DO ACENTO A GÁS POR ALAVANCA SUB LATERAL, BASE CINZA, PINTURA EPÓXI SECAGEM ESTUFA, COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, EM ESPUMA DE POLIURETANO E SEM COSTURAS, COR DE REVESTIMENTO AZUL.	UND	3
04	647 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROTORES BALANCEADOS; CERTIFICAÇÃO: ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL; BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM.	UND	30
05	1536 – FOTOPOLIMERIZADOR LED COM AMPLO ESPECTRO, SEM FIO PARA POLIMERIZAÇÃO DE QUAISQUER MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LUZ DE ALTA INTENSIDADE ENTRE 395 E 480 NM, REVESTIMENTO DE SAFIRA, SELAMENTO DE TEFLON, FIO FINO E REFORÇADO COM FIBRAS DE KEVLAR, PONTEIRAS FABRICADAS EM POLÍMERO ESPECIAL. TRÊS MODOS DE POLIMERIZAÇÃO: STANDARD (1000 MW), HIGH POWER (1400 MW) E XTRA POWER (3000 MW). VOLTAGEM: 100-240 V. CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE SEM FIO + 4 PILHAS RECARREGÁVEIS + 1 CARREGADOR DE PILHA + 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGADOR + 1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO + 50 BARREIRAS PROTETORAS + 1 PROTETOR DE LUZ.	UND	4
06	2608 - ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO CAPACIDADE DE LÍQUIDO (RESERVATÓRIO BOMBA PERISTÁLTICA), 1 LITRO, FREQUÊNCIA 30.000 HZ FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60 HZ, MODO DE OPERAÇÃO, NÃO CONTÍNUA ("ON") 1 MINUTO. ("OFF") 1 MINUTO, PESO BRUTO 5 KG, PESO LÍQUIDO 4 KG, POTÊNCIA 60VA, PRESSÃO ENTRADA DE AR COMPRIMIDO 80 PSI, PROTEÇÃO CONTRACHOQUE ELÉTRICO EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA /	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	MATERIAL PARTICULADO IP00 - PRODUTO NÃO PROTEGIDO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E MATERIAL PARTICULADO IP01 - PRODUTO NÃO PROTEGIDO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE GOTAS NA VERTICAL, ÁGUA E MATERIAL PARTICULADO.		
07	2516 - PEÇA RETA ODONTOLÓGICO CORPO PEÇA RETA COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDAS; FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM; SISTEMA: INTRA GIRATÓRIO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA: GIRO DE ANEL COM EXTREMA SIMPLICIDADE E RAPIDEZ; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C POR MAIS DE 1.000 CICLOS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR MEIO DE ANEL DE REGULAGEM NO CORPO DA PEÇA RETA, UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 2. INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E À ODONTOSSECÇÃO, COMO AUXÍLIO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	UND	3
08	22012 - (SONAR PORTÁTIL) DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (SONAR PORTÁTIL) DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL É UTILIZADO COMO UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA MONITORAR A SAÚDE FETAL, POIS ATRAVÉS DAS MUDANÇAS DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, PODE OBSERVAR A HIPÓXIA (BAIXO TEOR DE OXIGÊNIO), SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO E OUTROS SINTOMAS. É UM EQUIPAMENTO NÃO CONCEBIDO PARA TRATAMENTOS. FOI PROJETADO PARA USO CLÍNICO INVESTIGATIVO. DOPPLER MANUAL, OBSTÉTRICO, QUE PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS E NO DOMICÍLIO DA GESTANTE, PARA AUTO-EXAMES.	UND	10
09	27623 - MACA/MESA RETA PARA EXAMES MESA PARA EXAME E TRATAMENTO, ESTOFADA, ESTRUTURA E PÉS EMBUTIDOS EM TUBOS REDONDOS DE AÇO, PINTADOS EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FURRIGINOSO, TUBOS DE 1 3/4 DE DIÂMETRO COM AÇO DE POLIETILENO. FORRAÇÃO DE COR.	UND	10
10	6592 - BALANÇA ANTROPOMÉDICA MECÂNICA ADULTO ATÉ 200 KG BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIR ALTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ACABAMENTO ESMERADO; LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS; TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; GARANTIA: 12 MESES; VOLTAGEM:	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	BIVOLT; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE SERGIPE		
11	24948 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – INFANTIL BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 MM; COM TARA.	UND	12
12	14206 - MESA GINECOLÓGICA (DIVIDIDA EM 3 PARTES) MESA GINECOLÓGICA, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). COMPRIMENTO 1,85 X LARGURA 0,50 X ALTURA 0,84M.	UND	5
13	6599 - BANCO MOCHO GINECOLÓGICO, ASSENTO ESTOFADO C/ALTURA REGULÁVEL	UND	5
14	27768 - CARRO HOSPITALAR AUXILIAR PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, BALDE DE INOX DE 5 LITROS, BACIA INOX COM 3 LITROS.	UND	6
15	23969 - ESCADA HOSPITALAR USO:MACA, MATERIAL:FERRO, NÚMERO DEGRAUS:2, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA:EPOXI, TIPO DEGRAUS:FIXO, COR:BRANCA	UND	30

VALOR TOTAL R\$	XXXXX
-----------------	-------

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e ainda deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.7. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fideis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

1.8. **É obrigatório, apresentação de catálogo, folders ou manual técnico descritivo.**

1.9. Equipamento que necessitam de instalação e treinamento deverá ser por conta da empresa licitante.

1.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, visando assim garantir o atendimento ao público usuário, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de insumos e equipamentos para cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento, que podem causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

2.2. A necessidade da aquisição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A aquisição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, afim de ofertar melhorias nos atendimentos e para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde para a população do município. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

2.4. A aquisição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Espaços coletivos neste município, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência. Ressalta-se que as especificações e quantitativos dos referidos equipamentos foram definidos levando em consideração os serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultórios instalados no município de Itabaianinha, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

2.5. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

3.1. O presente objeto, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, conforme alterações realizadas no PCA.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

4.1. Execução do Objeto:

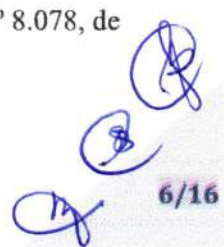




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

- 4.1.1. Após a solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, a contratada deverá entregar os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.2. O prazo de fornecimento dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, não poderão exceder ao estabelecido no subitem 4.1.1, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 11, presente neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.1.4. Os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, deverão ser novos, original, sem uso.
- 4.1.5. Os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, solicitadas não poderão ser substituídas, sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, mesmo que seja por **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da mesma.
- 4.1.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do processo e do empenho, identificação da contratada, as especificações dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.
- 4.1.7. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive e-mail ou correio eletrônico.
- 4.1.8. A eventual reprovação dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que está sujeita a contratada.
- 4.1.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.1.10. O fornecimento dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, serão efetuados de acordo com as necessidades do órgão.
- 4.1.11. Local e horário de entrega dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**:
- 4.1.11.1. Local: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.**
- 4.1.11.2. Endereço: **Rua Tobias Barreto, nº 679, Bairro Conveniência, Itabaianinha/Se, CEP: 49.290-000.**
- 4.1.11.3. Horário de Entrega: **em dia úteis, de segunda a sexta, das 08h às 11h – 14h às 17h.**
- 4.1.12. Da garantia **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**:
- 4.1.12.1. A garantia consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.


6/16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

4.1.12.2. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.1.12.3. Na substituição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

4.1.12.4. O Objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ter **garantia mínima de 12 meses**, contada do recebimento definitivo dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, prevalecendo a **garantia**, oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.1.12.5. O pedido de substituição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, durante o período de **garantia**, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.1.13. Os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.1.14. Os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, serão recebidos pelo ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** entregues.

4.1.15. Os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, serão recebidas provisoriamente, mediante preenchimento do termo de recebimento provisório. Para posterior verificação da conformidade, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

4.1.15.1. O recebimento dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.1.16. Não aceitos os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, entregue(s) será comunicado a contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar.

4.1.17. A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.

4.2. Gestão da Ata de Registro de Preços:

4.2.1. A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

4.2.3. A contratante, poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a contratante, poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2.6. A execução da Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços para ratificação.

4.2.7. O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá:

4.2.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

4.2.7.2. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.7.3. Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas.

4.2.7.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.2.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.9. O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, atuarão quando necessário conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2024, de 11 de março de 2024, que disciplina sobre o gerenciamento de contratos da administração pública do município de Itabaianinha.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. PAGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

6.1. PREÇO:

6.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.3.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.3.1. O prazo de validade e/ou garantia.

6.4.3.2. A data da emissão.

6.4.3.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante.

6.4.3.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços.

6.4.3.5. O valor a pagar. E,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

6.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, informa a contratada, que será colocado em prática o teor da Lei Complementar nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

6.4.14. No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

6.4.15. No ato do pagamento será efetuada a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 414/2022, disponível no Portal da Transparência.

7. REAJUSTE:

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

8.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. (Caso possua).

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 9.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado.
- 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. E,
- 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva. ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar. e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços:

12.2.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. E,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

12.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir da Ata de Registro de Preços.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

13.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Itabaianinha/Se, 05 de agosto de 2024.


Juscelene da Silva Santos

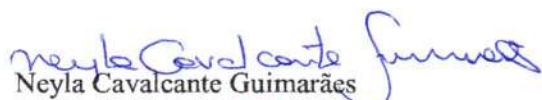
Matrícula: 4074

Coordenadora de Planejamento


Natalie de Oliveira Guedes

Matrícula: 4468

Coordenadora da Atenção Primária


Neyla Cavalcante Guimarães

Matrícula: 4045

Coordenadora de Saúde Bucal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

IDENTIFICAÇÃO:
Processo Administrativo nº: 36/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico em curso.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

3. OBJETO:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para **Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto intentado é considerado uma necessidade plausível para garantir o bem-estar e manter o mínimo de dignidade as pessoas vulneravelmente enfermas e economicamente desfavorecidas, atendidas pelos programas ou instituições públicas, visando assegurar o efetivo cumprimento dos direitos fundamentais expressos pela Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Atentando para as competências atribuídas às unidades de Administração Pública Municipal, vislumbra-se prover condições de atendimento às demandas da unidade requisitante, objetivando fomentar às práticas relacionadas aos cuidados de saúde e assistência social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, visando assim garantir o atendimento ao público usuário, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de insumos e equipamentos para cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento, que podem causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

A necessidade da aquisição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, afim de ofertar melhorias nos atendimentos e para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde para a população do município. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

A aquisição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Espaços coletivos neste município, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência. Ressalta-se que as especificações e quantitativos dos referidos equipamentos foram definidos levando em consideração os serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultórios instalados no município de Itabaianinha, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

Por tanto, é indiscutível, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

Sendo assim, a justificativa para a aquisição destes equipamentos encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população e infere-se a necessidade de propiciar o suprimento contínuo de materiais, insumos e equipamentos para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

Assim, justifica-se a necessidade da contratação em adição ao exposto nos demais itens deste E.T.P. – Estudo Técnico Preliminar.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O presente estudo, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, conforme alterações realizadas no PCA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e ainda deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado.

É obrigatório, apresentação de catálogo, folders ou manual técnico descritivo, sob pena de desclassificação.

Prazo de garantia, mínimo de 12 meses para os equipamentos.

Apresentar registro na ANVISA ou sua respectiva isenção.

Autorização de funcionamento de empresa (AFE) da participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a lei 6437/1977 ou sua respectiva isenção.

Equipamento que necessitam de instalação e treinamento deverá ser por conta da empresa licitante.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

As quantidades estimadas, ficaram a cargo da **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, para posterior pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

A Planilha com os quantitativos consta abaixo:

Nº ITEM	CÓDIGO CONTABILIS	APRESENT	QUANT.
	ESPECIFICAÇÃO		
	20701 - CADEIRA ODONTOLÓGICA		
01	SUA BASE NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO E TRAZ DEBRUM ANTIDERRAPANTE; TEM BAIXA MANUTENÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;	UND	3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO: OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E TEM CAPACIDADE DE ELEVÇÃO DE 200 KG; POSSUI CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; BOTÃO ON/OFF NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA PARA FÁCIL ACESSO DO PROFISSIONAL; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/60HZ; MODELO PERSONALIZÁVEL; AMBIDESTRA; GARANTIA DE 12 MESES. EQUIPO: SÃO TRÊS OPÇÕES DE EQUIPO ADAPTADAS À NECESSIDADE DE CADA PROFISSIONAL NAS VERSÕES CART, BRAÇO 1 SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR; 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. MECÂNICO E OU BRAÇO PNEUMÁTICO. REFLETOR: COM LÂMPADA HALÓGENA, O REFLETOR VEM COM PUXADOR ERGONÔMICO E BRAÇO MULTIARTICULADO.		
02	314 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO BPO 10 PCM 40 LITROS SEM ÓLEO, INFORMAÇÕES E ITENS INCLUSOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTA DE ÓLEO; RESERVATÓRIO VERTICAL; MOTOR: 127V ; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAÍDA DE AR; MANÔMETRO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; PRESSOSTATO; REGULAÇÃO DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VIBRALESS; COXIM ENTRE O BLOCO COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO; PINTURA ANTIBACTERIANA; PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO; REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA TOTAL DE 12 MESES; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN): 283 L/MIN – 10 PCM; PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR; RESERVATÓRIO 40L; Nº DE CILINDROS: 2; Nº DE ESTÁGIOS: 1; RPM DO BLOCO: 1740; MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P. BPO (BAIXA PRESSÃO ODONTOLÓGICO).	UND	3
03	27624 - CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: MOCHO ODONTOLÓGICO, ERGONÔMICO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB LATERAL E REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO, REGULAGEM DA ALTURA DO ACENTO A GÁS POR ALAVANCA SUB LATERAL, BASE CINZA, PINTURA EPÓXI SECAGEM ESTUFA, COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, EM ESPUMA DE POLIURETANO E SEM COSTURAS, COR DE REVESTIMENTO AZUL.	UND	3
04	647 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROTORES BALANCEADOS; CERTIFICAÇÃO: ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL; BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. SPRAY TRÍPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM.	UND	30
05	1536 – FOTOPOLIMERIZADOR LED COM AMPLO ESPECTRO, SEM FIO PARA POLIMERIZAÇÃO DE QUAISQUER MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LUZ DE ALTA INTENSIDADE ENTRE 395 E 480 NM, REVESTIMENTO DE SAFIRA, SELAMENTO DE TEFLON, FIO FINO E REFORÇADO COM FIBRAS DE	UND	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	KEVLAR, PONTEIRAS FABRICADAS EM POLÍMERO ESPECIAL. TRÊS MODOS DE POLIMERIZAÇÃO: STANDARD (1000 MW), HIGH POWER (1400 MW) E XTRA POWER (3000 MW). VOLTAGEM: 100-240 V. CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE SEM FIO + 4 PILHAS RECARREGÁVEIS + 1 CARREGADOR DE PILHA + 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGADOR + 1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO + 50 BARREIRAS PROTETORAS + 1 PROTETOR DE LUZ.		
06	2608 - ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO CAPACIDADE DE LÍQUIDO (RESERVATÓRIO BOMBA PERISTÁLTICA), 1 LITRO, FREQUÊNCIA 30.000 HZ FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60 HZ, MODO DE OPERAÇÃO, NÃO CONTÍNUA ("ON") 1 MINUTO. ("OFF") 1 MINUTO, PESO BRUTO 5 KG, PESO LÍQUIDO 4 KG, POTÊNCIA 60VA, PRESSÃO ENTRADA DE AR COMPRIMIDO 80 PSI, PROTEÇÃO CONTRACHOCQUE ELÉTRICO EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA / MATERIAL PARTICULADO IP00 - PRODUTO NÃO PROTEGIDO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E MATERIAL PARTICULADO IP01 - PRODUTO NÃO PROTEGIDO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE GOTAS NA VERTICAL, ÁGUA E MATERIAL PARTICULADO.	UND	10
07	2516 - PEÇA RETA ODONTOLÓGICO CORPO PEÇA RETA COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDAS; FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM; SISTEMA: INTRA GIRATÓRIO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA: GIRO DE ANEL COM EXTREMA SIMPLICIDADE E RAPIDEZ; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C POR MAIS DE 1.000 CICLOS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR MEIO DE ANEL DE REGULAGEM NO CORPO DA PEÇA RETA, UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 2. INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E À ODONTOSECÇÃO, COMO AUXÍLIO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	UND	3
08	22012 - (SONAR PORTÁTIL) DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (SONAR PORTÁTIL) DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL É UTILIZADO COMO UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA MONITORAR A SAÚDE FETAL, POIS ATRAVÉS DAS MUDANÇAS DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, PODE OBSERVAR A HIPÓXIA (BAIXO TEOR DE OXIGÊNIO), SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO E OUTROS SINTOMAS. É UM EQUIPAMENTO NÃO CONCEBIDO PARA TRATAMENTOS. FOI PROJETADO PARA USO CLÍNICO INVESTIGATIVO. DOPPLER MANUAL, OBSTÉTRICO, QUE PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS E NO DOMICÍLIO DA GESTANTE, PARA AUTO-EXAMES.	UND	10
09	27623 - MACA/MESA RETA PARA EXAMES MESA PARA EXAME E TRATAMENTO, ESTOFADA, ESTRUTURA E PÉS EMBUTIDOS EM TUBOS REDONDOS DE AÇO, PINTADOS EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FURRIGINOSO, TUBOS DE 1 3/4 DE DIÂMETRO COM AÇO DE POLIETILENO. FORRAÇÃO DE COR.	UND	10
10	6592 - BALANÇA ANTROPOMÉDICA MECÂNICA ADULTO ATÉ 200 KG	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIR ALTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ACABAMENTO ESMERADO; LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS; TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; GARANTIA: 12 MESES; VOLTAGEM: BIVOLT; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE SERGIPE		
11	24948 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – INFANTIL BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 MM; COM TARA.	UND	12
12	14206 - MESA GINECOLÓGICA (DIVIDIDA EM 3 PARTES) MESA GINECOLÓGICA, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). COMPRIMENTO 1,85 X LARGURA 0,50 X ALTURA 0,84M.	UND	5
13	6599 - BANCO MOCHO GINECOLÓGICO, ASSENTO ESTOFADO C/ALTURA REGULÁVEL	UND	5
14	27768 - CARRO HOSPITALAR AUXILIAR PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, BALDE DE INOX DE 5 LITROS, BACIA INOX COM 3 LITROS.	UND	6
15	23969 - ESCADA HOSPITALAR USO:MACA, MATERIAL:FERRO, NÚMERO DEGRAUS:2, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA:EPOXI, TIPO DEGRAUS:FIXO, COR:BRANCA	UND	30

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Após uma metódica análise do cenário atual de abastecimento de equipamentos, é evidente que a adoção de uma estratégia de aquisição parcelada através de fornecedores qualificados emerge como a solução mais eficaz e sustentável para atender às demandas cruciais desse setor vital.

Para resolver o problema do acesso aos equipamentos e atender as demandas das unidades básicas de saúde, há várias alternativas possíveis que podem ser exploradas. Algumas delas incluem:

SOLUÇÃO 1: Adesão a atas de registros de preços que contenham o objeto pretendido. Entidade: órgãos e entidades públicas da administração pública federal. Descrição: utilização do registro de preços realizado por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, mediante anuência do órgão gerenciador da ata e aceitação do fornecedor. Fornecedor: diversos. Valor: conforme valores consignados em ata de registro de preços correspondente.

SOLUÇÃO 2: Participação em atas de registros de preços que contenham o objeto pretendido. Entidade: órgãos e entidades públicas da administração pública federal. Descrição: participação dos procedimentos iniciais do registro de preços realizado por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

a fim de integrar a ata de registro de preços, conforme facultado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Fornecedor: diversos. Valor: conforme valores consignados em ata de registro de preços correspondente.

SOLUÇÃO 3: Promover licitação própria, por meio de pregão eletrônico, gerenciando a ata de registro de preços do objeto pretendido. Entidade: o próprio Órgão. Descrição: condução da licitação para registro de preços com a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme facultado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Fornecedor: diversos. Valor: conforme valores consignados em ata de registro de preços.

A solução escolhida é a Solução 3, promover licitação própria, por meio de pregão eletrônico, gerenciando a ata de registro de preços do objeto pretendido, aumenta a transparência do processo licitatório, permitindo que mais fornecedores participem, promove a competitividade e pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública. A competição ampliada e a transparência proporcionadas pelo pregão eletrônico, tendem a resultar em menores preços e melhores condições para a aquisição de equipamentos. Plataforma eletrônica oferece maior segurança na condução do processo, com registros digitais de todas as etapas. Isso facilita a auditoria e o controle por órgãos fiscalizadores, aumentando a confiabilidade e a legalidade das aquisições.

A Aquisição dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** pela Secretaria de Saúde e sua subsequente utilização para a assistência médica e odontológica dos munícipes, emergem como a melhor solução para atender às necessidades de saúde da população do município de Itabaianinha/SE. Esta abordagem permite:

1. Acesso aos Fornecedores que apresentarem melhor preço e regulamentação técnica comparada aos demais concorrentes: Ao adquirir os equipamentos através da licitação, permite que a Secretaria de Saúde negocie com os fornecedores, garantindo preços mais acessíveis e condições favoráveis de compra. Isso elimina intermediários e reduz custos desnecessários, maximizando o valor dos recursos públicos.

2. Controle e Qualidade: Permite à Secretaria de Saúde garantir a qualidade e autenticidade dos equipamentos adquiridos. Isso é essencial para garantir que os munícipes recebam tratamentos eficazes e seguros, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar da comunidade.

3. Flexibilidade na Gestão do Estoque: Ao gerenciar diretamente o estoque dos equipamentos, a Secretaria de Saúde pode adaptar rapidamente as quantidades e tipos de equipamentos de acordo com as necessidades dos profissionais de saúde e da população. Isso permite uma resposta ágil a mudanças nas demandas de saúde e evita a escassez ou o desperdício.

Com base nessas considerações, fica evidente que a Aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** pela Secretaria Municipal de Saúde, representam a melhor solução para atender às necessidades de saúde da comunidade de Itabaianinha. Essa abordagem garante e promove uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, priorizando sempre o bem-estar e a dignidade de todos os cidadãos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos instrumentos normativos municipais.

Os procedimentos administrativos, para as pesquisas de preços dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, serão realizados, em consonância com o que já é praticado nesta municipalidade, enquanto norma regulamentadora não for editada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Esclareça-se que toda essa análise, destina-se a assegurar a seleção das propostas mais vantajosa para a Administração, inclusive, no que se refere o ciclo de vida do objeto e evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, impondo-se a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Deverá ser considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR VALOR POR ITEM**.

O valor estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme DFD – Documento de Formalização de Demanda.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação para a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, representa um avanço significativo em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais. Essa abordagem visa otimizar a utilização dos recursos disponíveis, garantindo ao mesmo tempo um atendimento rápido e eficiente às necessidades emergenciais de saúde da população.

Os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, são adquiridos por meio das licitações, onde são identificados pela especificação do produto. Os processos licitatórios seguem os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com as aquisições, são:

- a) Eficácia: Atendimento de todas as demandas da aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, no suporte à atividade finalística do órgão.
- b) Eficiência: Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como, o uso racional dos recursos financeiros.
- c) Princípio da Economicidade: Busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Em suma, ao garantir uma entrega eficiente dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, busca aperfeiçoar o uso dos recursos financeiros e materiais disponíveis, reduzir os custos operacionais do sistema de saúde e promover o bem-estar e a qualidade de vida da população de forma economicamente sustentável.

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto a ser licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Necessário salientar, que a comercialização de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, necessita de autorização específica dos órgãos reguladores, acompanhamento de profissional responsável registrado em órgão de classe competente, gestão dos produtos e cuidados específicos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

para cada tipo de equipamento, o que no presente caso torna evidente que a aquisição de empresa especializada, conforme demanda seja a forma mais célere aos munícipes e mais vantajosa ao município.

A escolha da modalidade Pregão se dá em virtude que na fase de planejamento, deve-se considerar sua aplicação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

Diante disso, por tratar-se de objeto executado por diversas empresas das quais devem atender a padrões já estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, bem como, o edital consegue definir os padrões mínimos para sua execução, a escolha da referida modalidade é medida que se impõem.

A utilização do Sistema de Registro de Preço se dá em razão que o art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o tema, assim determina: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

A forma de escolha do fornecedor deverá ser por **LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO)**, pelos seguintes motivos:

1. O formato eletrônico permite a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.
2. A modalidade eletrônica é considerada mais ágil e transparente, pois possibilita uma negociação mais eficaz entre as partes envolvidas. Além de que gera economia para empresas fornecedoras e Administração Pública, uma vez que seus representantes não precisam atuar presencialmente, evitando custos.
3. O formato eletrônico por si só já confere mais agilidade ao processo. Além disso, a análise da documentação é mais rápida e até mesmo as impugnações devem ser apresentadas imediatamente.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como uma excelente solução. A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de equipamentos nos almoxarifados das unidades envolvidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 2º, Inciso II e artigo 82, do Sistema de Registro de Preços.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a dar transparência e economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de equipamentos tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os equipamentos pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Assim, o Registro de Preço sobre os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, se torna a forma mais viável de contratação, pois o município adquirirá, tão somente, os equipamentos que necessitar, na forma e quantidades necessárias.

Outrossim, no que se refere ao critério de julgamento, diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

A escolha do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Quanto a possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso a execução somente poderá ser efetuada pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e execução e objetivo final do objeto demandado.

Ademais, a empresa vencedora, cuja qual, será fornecedora desta administração, necessita de autorizações específicas para o funcionamento e execução da demanda, não sendo transferível a obrigação assumida.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

O art. 40, V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que às aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

Em regra, a aquisição de bens, deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto contratação quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser executados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a Competição.

Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela separação em itens, devendo ser utilizado como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano.
- Assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.
- Assegurar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos.
- Garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado.

Por isso, a contratação de empresa especializada na venda do objeto se faz necessária para a melhor prestação dos serviços oferecidos a população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Entretanto, o Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, devem ter ciência do que aborda a Instrução Normativa nº 01/2024, de 11 de março de 2024, que disciplina sobre o gerenciamento de contratos da administração pública do município de Itabaianinha.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, indicará um Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos.
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- c) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental.
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto.
- e) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes.
- f) Observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais.
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, declara-se viável a aquisição pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para uma instituição de saúde, desenvolver sua atividade fim, sendo esta a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, para as Unidades Básicas de Saúde, avaliar-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência em seus processos.

É explícito em lei que o direito à saúde, além de ser um direito humano, também é um direito social, assegurado pela Constituição Federal, e diante disso, a presente aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, visa atender as necessidades dos pacientes, com intuito de aumentar a demanda dos atendimentos a pacientes, e aumentar os procedimentos ambulatoriais, visando a excelência no atendimento e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

no cuidado prestado aos munícipes, sendo imprescindível que o serviço disponibilizado supra e atenda as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Diante da crescente demanda por acesso equitativo à saúde, é incontestável a necessidade de aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**. A importância da aquisição destes equipamentos que serão usados vai além da mera assistência médica. Significa proporcionar dignidade, qualidade de vida e oportunidades iguais de tratamento para todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica. Ao garantir o acesso oportuno e regular aos serviços de saúde e procedimentos médicos e odontológicos essenciais, podemos contribuir significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e redução das disparidades sociais em nossa comunidade.

O processo licitatório visa estimar a quantidade de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, que devem estar disponíveis no serviço de saúde em um determinado espaço de tempo para atender à população. Por isso, a aquisição parcelada de equipamentos junto a fornecedores devidamente habilitados, tecnicamente apresenta uma série de vantagens para o sistema de saúde do município.

A aquisição de equipamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência em Saúde, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por isso o processo na escolha do quantitativo, dos itens e dos fornecedores deve ser feita de forma transparente e assertiva. A aquisição dos referidos equipamentos é essencial para garantir que essas pessoas recebam a terapia necessária, minimizando o agravamento de suas condições de saúde e proporcionando alívio imediato de sintomas.

Itabaianinha/Se, 01 de agosto de 2024.

Vaniele Simões dos Santos
Vaniele Simões dos Santos

Matrícula: 4474

Gestora de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

ANEXO – IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

O Município de Itabaianinha/SE, por intermédio das partes mencionadas abaixo (**CONTRATANTE e CONTRATADO**), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2022, resolvem celebrar a **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

CNPJ: 11.261.188/0001-48

ENDEREÇO: RUA BENÍCIO FREIRE, Nº 189, BAIRRO CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000

REPRESENTANTE: INGRID ALICIA LIMA FONSECA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº: 110/2022, DE 05/01/2022, PUBLICADA NO DOM DE 05/01/2022

CONTATO: (79) 3544-2224

EMAIL: ADMSAUDEINN@GMAIL.COM

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: XXXXX

CNPJ: XXXXX

ENDEREÇO: XXXXX

REPRESENTANTE: XXXXX

CONTATO: XXXXX

EMAIL: XXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de equipamentos odontológicos e hospitalares, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Nº ITEM	CÓDIGO CONTABILIS ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA MODELO
01						
02						
03						
04						
05						

VALOR TOTAL R\$	XXXXX
-----------------	-------

2.2. A presente Ata de Registro de Preços tem valor total de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.

2.3.2. A Proposta do Contratado.

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224**

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante. Ou,

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023. ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. ou,

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como: Modelo de Execução do Objeto, Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços, Subcontratação, Pagamento, Obrigações do Contratante, Obrigações da Contratada, Garantia de Execução, Infrações e Sanções Administrativas, Extinção Contratual, Dotação Orçamentária, Casos Omissos, Publicação e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ITABAIANINHA/SE, **XXXXX** de **XXXXX** de **XXXXX**.

XXXXX
XXXXX

CONTRATANTE

XXXXX
XXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____.

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

ANEXO – V

VALORES MÁXIMO POR ITEM

IDENTIFICAÇÃO:
Processo Administrativo nº: 36/2024
Pregão Eletrônico nº: 06/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha:

Nº ITEM	CÓDIGO CONTABILIS ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	20701 - CADEIRA ODONTOLÓGICA SUA BASE NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO E TRAZ DEBRUM ANTIDERRAPANTE; TEM BAIXA MANUTENÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO: OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E TEM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 200 KG; POSSUI CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; BOTÃO ON/OFF NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA PARA FÁCIL ACESSO DO PROFISSIONAL; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/60HZ; MODELO PERSONALIZÁVEL; AMBIDESTRA; GARANTIA DE 12 MESES. EQUIPO: SÃO TRÊS OPÇÕES DE EQUIPO ADAPTADAS À NECESSIDADE DE CADA PROFISSIONAL NAS VERSÕES CART, BRAÇO 1 SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR; 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. MECÂNICO E OU BRAÇO PNEUMÁTICO. REFLETOR: COM LÂMPADA HALÓGENA, O REFLETOR VEM COM PUXADOR ERGONÔMICO E BRAÇO MULTIARTICULADO.	UND	3	20.391,03	61.173,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

02	314 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO BPO 10 PCM 40 LITROS SEM ÓLEO, INFORMAÇÕES E ITENS INCLUSOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO; RESERVATÓRIO VERTICAL; MOTOR: 127V ; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAÍDA DE AR; MANÔMETRO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; PRESSOSTATO; REGULAÇÃO DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VIBRALESS; COXIM ENTRE O BLOCO COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO; PINTURA ANTIBACTERIANA; PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO; REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA TOTAL DE 12 MESES; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN): 283 L/MIN – 10 PCM; PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR; RESERVATÓRIO 40L; Nº DE CILINDROS: 2; Nº DE ESTÁGIOS: 1; RPM DO BLOCO: 1740; MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P. BPO (BAIXA PRESSÃO ODONTOLÓGICO).	UND	3	3.283,46	9.850,38
03	27624 - CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: MOCHO ODONTOLÓGICO, ERGONÔMICO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB LATERAL E REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO, REGULAGEM DA ALTURA DO ACENTO A GÁS POR ALAVANCA SUB LATERAL, BASE CINZA, PINTURA EPÓXI SECAGEM ESTUFA, COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, EM ESPUMA DE POLIURETANO E SEM COSTURAS, COR DE REVESTIMENTO AZUL.	UND	3	400,54	1.201,62
04	647 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROTORES BALANCEADOS; CERTIFICAÇÃO: ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL; BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM.	UND	30	510,45	15.313,50
05	1536 – FOTOPOLIMERIZADOR LED COM AMPLO ESPECTRO, SEM FIO PARA POLIMERIZAÇÃO DE QUAISQUER MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LUZ DE ALTA INTENSIDADE ENTRE 395 E 480 NM, REVESTIMENTO DE SAFIRA, SELAMENTO DE TEFLON, FIO FINO E REFORÇADO COM FIBRAS DE KEVLAR, PONTEIRAS FABRICADAS EM POLÍMERO ESPECIAL. TRÊS MODOS DE POLIMERIZAÇÃO: STANDARD (1000 MW), HIGH POWER (1400 MW) E XTRA POWER (3000 MW).	UND	4	1.231,88	4.927,52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	VOLTAGEM: 100-240 V. CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE SEM FIO + 4 PILHAS RECARREGÁVEIS + 1 CARREGADOR DE PILHA + 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGADOR + 1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO + 50 BARREIRAS PROTETORAS + 1 PROTETOR DE LUZ.				
06	2608 - ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO CAPACIDADE DE LÍQUIDO (RESERVATÓRIO BOMBA PERISTÁLTICA), 1 LITRO, FREQUÊNCIA 30.000 HZ FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60 HZ, MODO DE OPERAÇÃO, NÃO CONTÍNUA ("ON") 1 MINUTO. ("OFF") 1 MINUTO, PESO BRUTO 5 KG, PESO LÍQUIDO 4 KG, POTÊNCIA 60VA, PRESSÃO ENTRADA DE AR COMPRIMIDO 80 PSI, PROTEÇÃO CONTRACHOQUE ELÉTRICO EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA / MATERIAL PARTICULADO IP00 - PRODUTO NÃO PROTEGIDO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E MATERIAL PARTICULADO IP01 - PRODUTO NÃO PROTEGIDO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE GOTAS NA VERTICAL, ÁGUA E MATERIAL PARTICULADO.	UND	10	3.575,70	35.757,00
07	2516 - PEÇA RETA ODONTOLÓGICO CORPO PEÇA RETA COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDAS; FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM; SISTEMA: INTRA GIRATÓRIO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA: GIRO DE ANEL COM EXTREMA SIMPLICIDADE E RAPIDEZ; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C POR MAIS DE 1.000 CICLOS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR MEIO DE ANEL DE REGULAGEM NO CORPO DA PEÇA RETA, UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 2. INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E À ODONTOSECÇÃO, COMO AUXÍLIO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	UND	3	536,61	1.609,83
08	22012 - (SONAR PORTÁTIL) DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (SONAR PORTÁTIL) DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL É UTILIZADO COMO UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA MONITORAR A SAÚDE FETAL, POIS ATRAVÉS DAS MUDANÇAS DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, PODE OBSERVAR A HIPÓXIA (BAIXO TEOR DE OXIGÊNIO), SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO E OUTROS SINTOMAS. É UM EQUIPAMENTO NÃO CONCEBIDO PARA TRATAMENTOS. FOI PROJETADO PARA USO CLÍNICO INVESTIGATIVO. DOPPLER MANUAL, OBSTÉTRICO, QUE PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS E NO DOMICILIO DA GESTANTE, PARA	UND	10	331,99	3.319,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

	AUTO-EXAMES.				
09	27623 - MACA/MESA RETA PARA EXAMES MESA PARA EXAME E TRATAMENTO, ESTOFADA, ESTRUTURA E PÉS EMBUTIDOS EM TUBOS REDONDOS DE AÇO, PINTADOS EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FURRIGINOSO, TUBOS DE 1 3/4 DE DIÂMETRO COM AÇO DE POLIETILENO. FORRAÇÃO DE COR.	UND	10	760,08	7.600,80
10	6592 - BALANÇA ANTROPOMEDICA MECANICA ADULTO ATÉ 200 KG BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIR ALTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ACABAMENTO ESMERADO; LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS; TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA;PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; GARANTIA: 12 MESES;VOLTAGEM: BIVOLT; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE SERGIPE	UND	10	1.215,73	12.157,30
11	24948 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – INFANTIL BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 MM; COM TARA.	UND	12	823,10	9.877,20
12	14206 - MESA GINECOLÓGICA (DIVIDIDA EM 3 PARTES) MESA GINECOLÓGICA, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). COMPRIMENTO 1,85 X LARGURA 0,50 X ALTURA 0,84M.	UND	5	1.153,75	5.768,75
13	6599 - BANCO MOCHO GINECOLÓGICO, ASSENTO ESTOFADO C/ALTURA REGULÁVEL	UND	5	300,73	1.503,65
14	27768 - CARRO HOSPITALAR AUXILIAR PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDAVEL, PINTURA EPÓXI, BALDE DE INOX DE 5 LITROS, BACIA INOX COM 3 LITROS.	UND	6	879,48	5.276,88
15	23969 - ESCADA HOSPITALAR USO:MACA, MATERIAL:FERRO, NÚMERO DEGRAUS:2, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA:EPOXI, TIPO DEGRAUS:FIXO, COR:BRANCA	UND	30	225,99	6.779,70

VALOR TOTAL R\$

182.117,12



OBSERVAÇÕES:

O **valor total máximo** da contratação é de **R\$ 182.117,12** (cento e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

Após a Fase de Disputa de Lances, caso seja solicitado, o licitante, deverá apresentar **catálogo/folders** dos itens, **sob pena de desclassificação**.

Após a Fase de Disputa de Lances, caso seja solicitado, o licitante, deverá apresentar o **Registro da Anvisa** dos itens ou sua isenção, **sob pena de desclassificação**.

Equipamento que necessitam de instalação e treinamento deverá ser por conta da empresa licitante.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.